TI ALUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI N° 1671, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM ENTIDADE QUE MENCIONA".

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a Entidade Associação Esportiva e Recreativa Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº 34.815.237/0001-42, com o objetivo de propiciar atividades esportivas recreativas e sociais culturais.
- **Art. 2º** Para a consecução do enunciado no art. 1º, desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o imóvel próprio do Município situado na Praça José Moysés Miziara Sobrinho, nº 167 centro, e todos os demais utensílios necessários para o funcionamento da entidade ali mencionada, que deverá, ao término do convênio, devolver estes bens ao patrimônio municipal em perfeito estado de funcionamento e conservação.
- **Art. 3º** Em contrapartida da cooperação tratada por esta Lei, a instituição Associação Esportiva e Recreativa Dourados envidará todos os esforços de seu pessoal de apoio para gerir o centro de lazer, devendo prestar contas anuais de suas atividades bem como conceder que a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer faça a devida vigilância.
- **Art. 4º -** Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba, Aos 20 de novembro de 2019.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico
e dou fé que nesta data fiz publicar o
expediente, em referência no mural do
átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.
Pirajuba

Nome: Junualle Rus mm allo
Ass.: Maso: 783